



Instrução Normativa N° 01/2023

Normatiza a realização dos exames de proficiência em idioma estrangeiro no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional.

A Comissão de Ensino de Pós-Graduação (CEPG) do PPG em Medicina Translacional, no uso de suas atribuições regimentais e,
CONSIDERANDO os art. 42, XIX, art. 86, art. 90, IV e art. 91, IV, do Regimento Interno da Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp;
CONSIDERANDO o que dispõe, no que couber, o Regimento do PPG em Medicina Translacional acerca do exame de proficiência em idioma estrangeiro;
CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 6/2023/PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ constante nos autos 23089.014213/2023-96.

RESOLVE:

Art. 1º. O exame de proficiência em língua inglesa será obrigatório aos(às) estudantes de mestrado e doutorado regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional.

Art. 2º. Serão aceitos como comprovação de exame de proficiência em língua inglesa, os seguintes testes:

I - IELTS (International English Language Testing System) - Pontuação/Nota mínima: 5,0;

II - TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language) - Pontuação/Nota mínima: 42;

III - TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language) - Pontuação/Nota mínima: 460;

IV - Cambridge English: Exames Preliminary, First, Advanced e Proficiency - Pontuação/Nota mínima: respectivamente 140, 160, 180 e 200;

V - TOEIC (Test of English for International Communication) - Pontuação/Nota mínima: 600;

VI - TESEPrime: Exame PEICE (Proficiency Exam for International Communication in English) - Pontuação/Nota mínima: 50 pontos para mestrado e 60 pontos para doutorado;

VII - DET (Duolingo English Test) - Pontuação/Nota mínima: 80;

VIII - Cultura Inglesa - Pontuação/Nota mínima: 50% de acertos para mestrado e 60% de acertos para doutorado;

IX - Versátil Idiomas - Pontuação/Nota mínima: 50% de acertos para mestrado e 60% de acertos para doutorado;

X - União Cultural - Pontuação/Nota mínima: 50% de acertos para mestrado e 60% de acertos para doutorado.

Art. 3º. Não serão aceitos exames de proficiência em língua inglesa realizados há mais de 5 anos a contar da data da matrícula no PPG.

Art. 4º. Poderão ser aceitos, a critério da CEPG, outros exames que atestem nível intermediário de proficiência na língua inglesa.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela CEPG do PPG em Medicina Translacional.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2023.